



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL N° 763/2013  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de novembro de 2013, o vencimento básico dos servidores de Carreira e Contratação temporária dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Querência-MT, excetuando-se os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

**Parágrafo Único** – O reajuste a que se refere o caput é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2.000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de novembro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL